



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Optimização das instalações dos espaços públicos de lazer

Macau é uma cidade com alta densidade populacional e um ritmo de vida acelerado, por isso, os espaços de lazer nos bairros comunitários são um bom local de lazer e desporto para os cidadãos. No entanto, a sua área e distribuição não satisfaz as necessidades dos cidadãos, o que tem sido alvo de atenção da sociedade. E mais, a gestão e o planeamento das instalações das zonas de lazer afectam directamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento urbano integrado. Nos últimos anos, o Governo da RAEM tem investido na optimização dos espaços públicos e, de acordo com as necessidades da população, procedeu ao reordenamento de várias zonas de lazer, aumentando as instalações, diversificando-as e melhorando o ambiente e as instalações dos espaços de lazer nos bairros comunitários, o que merece o reconhecimento da população.

De acordo com as informações obtidas, foram enriquecidos muitos equipamentos de diversão para as pessoas de diversas faixas etárias em muitas das zonas de lazer. Quanto à concepção das zonas de diversão infantil, o Governo divide-as em zonas de diversão infantil adequadas para crianças com idades compreendidas entre os 2 e os 5 anos e entre os 5 e os 12 anos. A fixação do limite de idade para a utilização de diferentes instalações de diversão é razoável, mas a realidade é que muitas delas só podem ser utilizadas por crianças com idade inferior a 12 anos, e as necessidades de diversão dos grupos de crianças com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos são ignoradas. Essas crianças estão também em idade de brincar de forma livre e de se libertar, no entanto, estamos a “afastá-las”. Actualmente, muitas zonas de diversão



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

dispõem de novas e excitantes instalações de diversão. No entanto, enquanto se está a apelar para se afastar as crianças dos produtos electrónicos e para abraçarem a natureza e o ambiente ao ar livre, constata-se que os espaços públicos não satisfazem as suas necessidades, registando-se até situações em que as crianças são expulsas pelos seguranças. E o que mais merece a nossa reflexão é que esta medida também ignora as necessidades das pessoas com necessidades especiais, isto é, das pessoas cuja idade mental não coincide com a sua idade física, pois quando pretendem experimentar certas instalações, não conseguem por causa do “excesso de idade”, facto que contraria, obviamente, o objectivo da política de promoção da inclusão social em Macau.

Por outro lado, o meu gabinete recebeu recentemente queixas de cidadãos sobre a qualidade da água dos bebedouros do Parque do Reservatório. Os bebedouros públicos destinam-se a um grande número de utentes, nomeadamente crianças, idosos e praticantes de desporto. A segurança da qualidade da água está relacionada com a saúde pública, não se podendo nomeadamente ignorar os riscos para a saúde das crianças em desenvolvimento. Com a chegada do Verão e a subida da temperatura, os bebedouros estão instalados em espaços ao ar livre e, nas férias de Verão, mais pais e crianças vão passear nos jardins, assim sendo é necessário proceder a análises periódicas para garantir a qualidade da água e evitar riscos para a saúde pública.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Os trabalhos de reordenamento das oito zonas de lazer de Toi San e Ilha Verde tiveram início no segundo trimestre do corrente ano. Tendo em conta a procura de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

instalações de diversão por parte dos grupos etários com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos, como é que os serviços competentes vão planear e conceber essas instalações? Vão ponderar sobre o aumento da idade de utilização das instalações com riscos de segurança controláveis?

2. Com vista a acabar com os obstáculos que o “limite de idade” impõe às pessoas com necessidades especiais e a concretizar o conceito de “diversão inclusiva”, vão os serviços competentes substituir o “limite de idade” por “normas de conduta seguras”? No futuro, como é que vão conjugar a “concepção geral” e a “diversão inclusiva”, com vista a satisfazer as necessidades das pessoas com necessidades especiais para que estas possam utilizar instalações de diversão comuns?

3. Embora os serviços competentes efectuem inspecções periódicas aos bebedouros de diversas zonas, com vista a assegurar que a qualidade da água atinge os padrões definidos, alguns cidadãos têm dúvidas sobre a segurança da qualidade da água dos bebedouros públicos. Os serviços competentes devem criar mecanismos de visualização simples e concisa, por exemplo, adoptar a classificação de “Excelente, Bom, Moderado, Mau” para a qualidade da água, e demonstrar o estado da qualidade da água dos bebedouros e a data de inspecção, para conhecimento do público. Vão fazê-lo? Vão permitir que os cidadãos consultem o estado da qualidade da água dos bebedouros através da página electrónica e APP?

13 de Junho de 2025

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM

Lo Choi In